



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 137 / 89 de 21 de setembro de 1989

INTERESSADO: Executivo Municipal

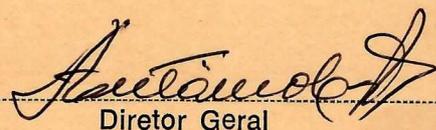
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao Magistério Público Municipal

PROJETO-DE-LEI n.º 34/89-Executivo de 21 de setembro de 1989

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

Lei N.º 1.644



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: Unica - RU
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 21/09/89
DATA
Vereador _____ Presidente _____

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
137/89
PROTOCOLO

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben
to Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

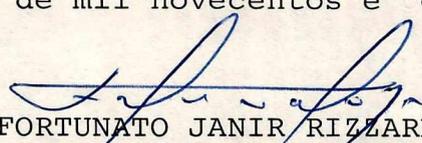
Art. 1º - Os professores municipais, regidos pelo Es-
tatuto do Magistério Público Municipal e
pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os pertencentes ao Quadro
em Extinção, terão seus vencimentos reajustados a partir de 1º de
setembro de 1989, passando a perceber com base na tabela anexa, que
é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os mesmos percentuais serão aplicados para
o reajuste dos proventos de inativos.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei corre-
rá à conta de dotações orçamentárias pró-
prias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta
e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

PROFESSORES:

PADRÃO:

VALOR:

CLT/N - 1	NCz\$ 480,30
CLT/N - 2	NCz\$ 527,30
CLT/N - 3	NCz\$ 574,20
CLT/N - 4	NCz\$ 623,00
CLT/N - 5	NCz\$ 671,70
CLT/N - 6	NCz\$ 718,70

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1 - I	NCz\$ 480,30
M - 1 - IV	NCz\$ 574,20

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG/CLT - E - 1	NCz\$ 13,80
FG/CLT - E - 2	NCz\$ 15,90
FG/CLT - E - 3	NCz\$ 18,00
FG/CLT - E - 4	NCz\$ 20,10
FG/CLT - E - 5	NCz\$ 22,10
FG/CLT - E - 6	NCz\$ 24,80

PROCESSOS N^os 134, 135 e 137/89

P A R E C E R

Os processos acima mencionados versam sobre o reajuste salarial dos servidores do Poder Executivo e Legislativo e dos professores municipais.

Esta Assessoria Jurídica, analisando a matéria, que chega a esta Casa em regime de urgência, verificou que os percentuais, para servidores e professores é diferenciado, fato este que vem ferir a norma constitucional do Art.37, inciso X.

Deixando este alerta, nada mais há a obstar a aprovação dos projetos de lei.

À consideração dos Senhores Vereadores.

Bento Gonçalves, 21 de setembro de 1989.

Dr. Carlos José Rizzolo

Dra. Eloisa Morassutti

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
21/09/89
Heitorio



RU

FLS N.º *04*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 137 / 89

ASSUNTO: Concede reajuste salarial
ao Magistério Público Municipal

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica permanente de Constituição e Justiça, ao analisarem o projeto de Lei nº 34/89, em regime de urgência, que Concede reajuste salarial ao Magistério Público Municipal, considerando sua constitucionalidade e legalidade, somos pela aprovação do referido projeto.

É nosso parecer.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do Mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Mauro
Ver. Mauro Antonio Villa - Presidente

Clóris
Ver. Clóris Pasqualotto - Membro

Carlos
Ver. Carlos R. Pozza - Membro

21/09/89

A. C. S. S.



R. U.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 137 / 89

ASSUNTO: Concede reajuste salarial
ao Magistério Público Municipal

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica de Finanças e Orçamentos, após proceder análise do processo 137/89 que Concede reajuste salarial ao Magistério Público Municipal são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 21 de setembro de 1989.

Lirio Turri
Vereador LIRIO TURRI
Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI
Membro

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Membro